



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GERALDO PINHEIRO DE ASSIS  
CNPJ/CPF : 116.711.066-87

Empreendimento : FAZENDA VITÓRIA SANTA - CANAL DE SÃO SIMÃO -CERVO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda SANTA VITORIA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 38320-000  
Santa Vitória - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Vitória (LAT) -18.9324, (LONG) -50.3685

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 663/2022

Motivo da decisão:

As informações complementares solicitadas não foram atendidas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 22/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 22/03/2022 16:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.